



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.911 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 2.904, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal de Januária/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 2.904, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...)

III – possuir escolaridade mínima de nível médio.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

Em 25 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Maurício Almeida
PREFEITO DE JANUÁRIA/MG

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG

